



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I –Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



EDITAL Nº 001/2025 - CEL – ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) DE CENTRO DE ÁREA ARTES E MUSEOLOGIA

O Presidente da CEL – Comissão Eleitora Local do Campus de Curitiba I – EMBAP/ UNESPAR, no uso de suas atribuições previstas na Resolução nº 004/2014 – COU/Unespar, art. 3, § 1º combinado com o art. 24 e nomeado por seu Diretor Geral de Campus:

TORNA PÚBLICO

Art.1º. A abertura das inscrições para eleição de Diretor (a) de Centro de Área de Artes e Museologia da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, Campus de Curitiba I – Embap, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS

CARGOS	VAGAS
Diretor (a) de Centro de Área de Artes e Museologia	01

2. DAS INSCRIÇÕES

Os(as) candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) de centro de Área de Arte e Museologia deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral Local, mediante requerimento protocolado no via E-protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), no período de 02 de abril à 08 de abril de 2025, até às 23:59.

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar seu Requerimento (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado eletronicamente, acompanhado dos seguintes documentos:

Rua Barão do Rio Branco, 370 – Bairro Centro – Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 80.010-180

Rua Saldanha Marinho, 131 – Bairro Centro – Curitiba - Paraná – Brasil – CEP 80.410-150



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



2.2.1. Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus –Anexo II deste Edital, de que o(a) candidato(a) é docente efetivo em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE na Unespar, que está lotado no Centro de Áreas/Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no Campus e se possui titulação de mestre.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art.2º. Poderão se candidatar, docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva -TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, com graduação e/ou pós- graduação stricto sensu específicos, no curso para o qual se candidatar lotados no Centro de Área de Arte e Museologia, e em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenha impedimento legal.

Art.3º.O Título de mestre deverá ser obtido nos programas de mestrado reconhecido pela coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES/MEC, ou reconhecido nos termos da Lei n. 9394/96 (LDB), quando se tratar de diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras.

Art.4º. Não poderão se candidatar aos cargos, os servidores que possuam algum impedimento legal e/ou os afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução n. 003/2014-COU/Unespar.

Art. 4º São considerados em exercício regular os servidores afastados, de acordo como Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.

Art. 5º Os candidatos para ambos os cargos deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do *Campus* via E-protocolo Digital contendo:

I – Requerimento de Inscrição no Formato PDF (**Anexo I** deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021;

II - 1 (uma) foto do candidato, inserida como Anexo do Protocolo, obedecendo à seguinte



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



formatação: **Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.**

III – Despacho da Divisão de Recursos Humanos atestando as informações funcionais apresentadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

§ 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º o (a) candidato responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:

I - inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado eletronicamente bem como a Foto;

II - encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos e, após a devolutiva;

III – enviar à Comissão Eleitoral do *Campus* para efetivação da inscrição.

§ 2º Nos termos apresentados a Tramitação do Processo será a seguinte (**aos cuidados da agente universitária Sabrina – Chefe da Divisão de Recursos Humanos**):

CANDIDATO SOLICITANTE > DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO *CAMPUS* (Órgão: **UNESPAR/EMBAP – Campus de Curitiba I/EMBAP**; Local: **UNESPAR/EMBAP/DIVRH**) >

CANDIDATO SOLICITANTE > COMISSÃO ELEITORAL DO *CAMPUS* (Órgão: **UNESPAR/EMBAP – Campus de Curitiba I/EMBAP**; Local: **UNESPAR/EMBAP/CE**);

Local para envio dos pedidos de Recursos: (Órgão: **UNESPAR/EMBAP – Campus de Curitiba I/EMBAP**; Local: **UNESPAR/EMBAP/CE**);

§ 3º Ao preencher e assinar o requerimento o candidato declara estar ciente das regras estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem como se responsabiliza pelas informações inseridas.

Art. 6º Os períodos de inscrições para os cargos serão do dia:

I - **01 de abril de 2025** até às **23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **07 de abril de 2025**, para os (as) candidatos (as) a Direção de Centro de Área de Artes e Museologia.

Protocolo deverá proceder da seguinte forma:

- I - inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado bem como a Foto;
- II - encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos e, após a devolutiva;
- III – enviar à Comissão Eleitoral do *Campus* para efetivação da inscrição.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO

Art. 7º O Centro de Área é o órgão responsável pela organização administrativa e didático-pedagógica dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação que o congregam, e pertence à administração básica da UNESPAR, conforme Art. 46 do seu Estatuto.

5. DO MANDATO DO(A) DIRETOR DE CENTRO DE ÁREA

Art. 8º Em observância ao art.12 da Resolução nº 013/2014-COU/UNESPAR, onde diz: na vacância da diretoria de Centro de Área, será nomeado o decano do Conselho de Centro de Área.

§ 1º O decano deverá apresentar as qualificações exigidas no parágrafo 2º do artigo 11.

§ 2º Em havendo período inferior a um terço do mandato regular, o decano exercerá o mandato complementar. Em sendo superior, o decano convocará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, eleições para mandato complementar.

Art. 9º O(a) Diretor(a) de Centro de Área de Artes e Museologia, nomeado pelo(a) Reitor(a), terá um mandato complementar, sendo permitida uma reeleição, nos termos do art. 49 do Estatuto e art. 34 do Regimento Geral.

6. DAS ELEIÇÕES - PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 10º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR:

I – Direções de Centro de Áreas de Artes e Museologia:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 02 a 08/04
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	09/04
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	10/04
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	11/04
Homologação das inscrições dos candidatos	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	12/04
Período de campanha/propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 13 a 28/04
Eleições das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	29/04
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	30/04
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	05/05
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	06/05
Homologação dos resultados pelo Conselho de <i>Campus</i> :	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	07/05

Art. 11. Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e aos resultados finais previstos na Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: **UNESPAR/EMBAP – Campus de Curitiba I/EMBAP**; Local: **UNESPAR/EMBAP/CE**, nas datas acima estipuladas para o Processo Eleitoral.

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal.

7. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 12. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos/as Diretores/as de Centro de Áreas:

- I - todos os membros da categoria de Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas de Artes e Museologia, em pleno exercício de suas funções;
- II – todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, com vínculo no Centro de Áreas de Artes e Museologia.

Art. 13. Serão disponibilizada 1(uma) Seção Eleitoral na Sede da Tiradentes localizada no endereço Rua Saldanha Marinho, 131 – Centro na cidade de Curitiba:

- I – cédulas da cor verde para os(as) docentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação vinculados ao respectivo Centro;
- II – cédulas da cor branca para os(as) Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação vinculados ao respectivo Centro e regularmente matriculados no Curso.;
- III - 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos(as) Docentes e Discentes;

Art. 14. Cada eleitor poderá votar somente em único candidato representando os cargos elencados no Art.1º deste Edital.

§ 1º O sigilo do voto é assegurado pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º É proibido o voto por procuração.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 15. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares dentro do prazo estipulado no cronograma elaborado pela Comissão Eleitoral Local, desde que não ocorra:

- I – perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II – prejuízo à higiene e estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou

equipamentos;

III - preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;

IV - incitamento de agressão contra pessoas ou bens;

V – instigação à desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;

VI - oferecimento ou promessa a pessoas;

VII - oferta de dinheiro ou vantagem de qualquer natureza;

VIII - o uso das instalações do *Campus* para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Art. 16. Serão garantidas aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelo (a) candidato (a).

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos(as).

Art. 17. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos de cada cargo.

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

Art. 18. A propaganda eleitoral pela *internet*, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato ou chapa e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.

§ 2º É proibida a veiculação na internet de propaganda eleitoral paga.

Art. 19. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela *internet*.

Art. 20. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha, disponibilizado em meio físico ou digital, seja retirado até às **20h(vinte horas)** do dia 02 de maio do presente ano.

Art. 21. Havendo interesse na realização de debate deverá ser formalizada solicitação à Comissão Eleitoral Local, via E-protocolo Digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data proposta para o(s) debate(s), juntamente com o respectivo regulamento, para que a referida comissão comunique candidatos inscritos.

Parágrafo único. O debate poderá ser realizado, desde que haja adesão de no mínimo 02 (dois) candidatos.

Art. 22. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

Art. 23. O Conselho de *Campus* poderá desqualificar os candidatos que infringirem este Regulamento, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso ou, no caso de uso de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os(as) demais candidatos(as).

Art. 24. Os resultados das apurações obedecem aos critérios da proporcionalidade entre as 02 (duas) categorias, Docentes e Discentes, ponderados de acordo com as fórmulas previstas nos incisos II e III do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR.

9. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 25. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral dos Processos Eleitorais para a escolha dos (as) Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação, bem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação *on-line*.

Art. 26. O resultado final será encaminhado para o Conselho de *Campus* que, após a



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I –Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



homologação, encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos, nos prazos estipulados em cada cronograma.

Art. 27. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 013/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 28. Publique-se no *site* oficial do *Campus* Curitiba I para todos os interessados.

Curitiba, 31 de março de 2025.

Monan Bittencourt

Presidente da Comissão Eleitoral Local
Campus de Curitiba I – Embap/Unespar
Portaria nº 013/2025-GAB



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2025 – CEL

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE DIRETOR(A) DE CENTRO DE ÁREA DE ARTES E MUSEOLOGIA DA UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA I – EMBAP

Nome do candidato (a):	
Nome do Colegiado ao qual concorre:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento: _____/_____/_____	Naturalidade:
Grau de instrução/Titulação:	
E-mail:	
Telefones de contato:	
Cargo/Função:	
Endereço residencial:	
Complemento:	CEP:
Nº:	Bairro:
Cidade:	UF:
Opção de nome com o qual deseja concorrer:	

“Declaro, para os devidos fins, que as informações ora prestadas correspondem à verdade, me responsabilizando por qualquer declaração indevida no presente documento”

Assinatura do(a) Candidato(a)

Rua Barão do Rio Branco, 370 – Bairro Centro – Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 80.010-180

Rua Saldanha Marinho, 131 – Bairro Centro – Curitiba - Paraná – Brasil – CEP 80.410-150

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025 – CEL

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Professor(a) ,
portador(a) da Carteira de Identidade nº é servidor dessa Instituição desde....., com as
características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas
precedentes ou imprecedentes:

a)	é efetivo(a) concursado(a)	() precedente	() imprecedente
b)	Está em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE	() precedente	() imprecedente
c)	possui Titulação mínima de mestre	() precedente	() imprecedente
d)	Está lotado(a) no Centro de áreas de Artes e Museologia	() precedente	() imprecedente
e)	Está em efetivo exercício de suas funções no Campus de Curitiba I	() precedente	() imprecedente
f)	O(a) docente não está afastado(a) de suas funções nos tempos do art. 128 de Lei Estadual nº 6.174/70	() precedente	() imprecedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como imprecedentes as
alíneas _____ e _____ precedentes as
alíneas _____.

Curitiba, ____ / ____ / ____

Nome e assinatura
Responsável/Divisão de Recursos Humanos
Unespar/Campus de Curitiba I – Embap

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2025 – CEL

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL**

Eu,..... RG nº.....,
CPF nº.....Declaro, para os devidos fins de Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução n. 004/2014 – COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições de Diretor (a) de Centro de Área de Artes e Museologia, da Universidade Estadual do Paraná, no qual me inscrevi para concorrer a Diretor (a) de Centro de Área de Artes e Museologia do Campus de Curitiba I.

Curitiba, _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I –Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>

